

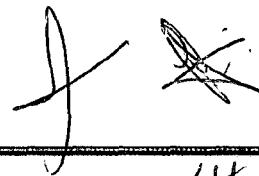
Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 95/2020 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 95/2020 - PROCESSO Nº 15655-131-20.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 95/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021.

Inicialmente, necessário salientar, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica emitir Parecer sobre o mérito da presente proposição, tendo em vista que a matéria é afeta ao setor técnico da administração financeira, orçamentária, contábil, arrecadação (operacional) da Municipalidade, sendo que os valores e as metas ali inseridos são questões que fogem à área jurídica.



41

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

No tocante ao aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte: a competência de iniciativa da referida matéria é exclusiva do Poder Executivo Municipal, a teor do que dispõem os artigos 46, inciso IV, 79, inciso XX, 169, inciso III e artigo 180, todos da Lei Orgânica do Município de Rio Claro e artigo 61, §1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal.

Segundo a melhor doutrina a Lei Orçamentária Anual (LOA) trata-se de uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas do Governo para ano subsequente.

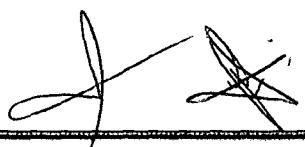
Com efeito, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro (LOMRC) estabelece que:

"Art. 8º - O Município tem como competência privativa:

(...)

II - legislar sobre o plano plurianual de investimento, diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado."

Ademais, a peça orçamentária deve respeitar o que estabelece a Lei Federal nº 4320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, o Plano Plurianual, bem como os artigos 169 a 181 da LOMRC.



42

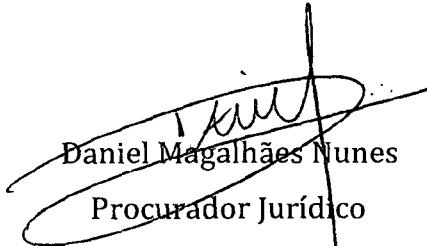
Câmara Municipal de Rio Claro

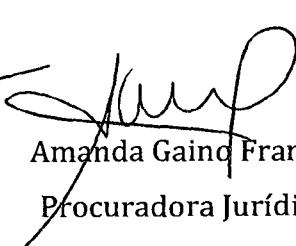
Estado de São Paulo

Importante mencionar que o Projeto de Lei em questão deve seguir os trâmites previstos nos artigos 180 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Rio Claro (LOMRC).

Diante do exposto, considerando que a competência de iniciativa para a propositura da referida matéria é do Chefe do Poder Executivo, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 15 de outubro de 2020.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 095/2020

PROCESSO 15655-131-20

PARECER N° 118/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2021.

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 19 de outubro de 2020.


GERALDO LUIS DE MORAES
Presidente



DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
Relator


RAFAEL HENRIQUE ANDREETA
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 95/2020

PROCESSO 15655-131-20

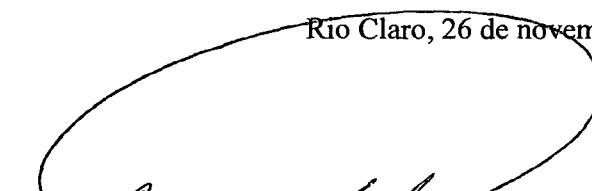
PARECER Nº 103/2020

O referido Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, sendo elaborado em cumprimento a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

O valor estimado e fixado para o orçamento municipal é de R\$ 978.526.000,00 (novecentos e setenta e oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil reais).

Esta Comissão **nada tem a opor**, aguardando a apreciação do presente Projeto de Lei pelos dignos Vereadores em Plenário.

Rio Claro, 26 de novembro de 2020.



ADRIANO LA TORRE

Presidente



MARIA DO CARMO GUILHERME

Vereadora Líder do MDB

PAULO MARCOS GUEDES
Relator

MARIA DO CARMO GUILHERME
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo
PROJETO DE LEI N° 102/2020

PROCESSO N° 15664

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre o programa de Parcelamento Incentivado de Dívida - PID, para débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, junto à administração direta e indireta do município de Rio Claro e dá outras providências).

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida - PID, junto à administração direta e indireta do município de Rio Claro, destinado a promover a regularização dos débitos referidos nesta lei, decorrentes de créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar.

§ 1º - Para efeito de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida - PID, serão obrigatoriamente considerados todos os débitos, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a cada inscrição municipal, ficando vedada a adesão parcial de débitos.

§ 2º - As reduções previstas neste artigo não serão cumulativas com quaisquer outras reduções previstas em lei.

§ 3º - A adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida - PID de que trata esta Lei efetivar-se-á mediante solicitação do contribuinte, a qual exclui a concessão de qualquer outro benefício, extinguindo-se os parcelamentos anteriormente concedidos, admitindo-se a transferência de seus saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei.

I - Considera-se como contribuinte, para fins desta Lei, tanto o detentor do domínio do imóvel junto ao Cartório de Registro Imobiliário, quanto o promitente-comprador, por meio de documentação capaz de comprovar essa situação, assim como o usufrutuário.

II - No ato da adesão, o contribuinte deverá apresentar cópia do documento comprobatório de sua condição de responsável tributário, nos termos acima definidos, bem como as cópias do CPF, RG e comprovante de residência, cuja documentação deverá ser anexada ao termo.

§ 4º - Os contribuintes que já tiverem aderido a Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida - PID anterior poderão fazer um novo PID com o saldo remanescente, devendo esse saldo voltar ao seu valor originário, devidamente atualizado com os acréscimos legais, para, após, serem implantados os novos descontos estabelecidos nesta Lei.

Artigo 2º - Os contribuintes que aderirem ao Programa de Pagamento Incentivado da Dívida - PID, poderão optar por uma das formas de pagamento abaixo discriminadas:

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

a) Adesões firmadas entre os dias 01/12/2020 a 11/12/2020:

- I - Pagamento à vista, com desconto de 100% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada;
- II - Parcelamento de 02 a 05 prestações mensais, com desconto de 95% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada;
- III - Parcelamento de 06 a 12 prestações mensais, com desconto de 85% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada;
- IV - Parcelamento de 13 a 24 prestações mensais, com desconto de 75% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada;
- V - Parcelamento de 25 a 36 prestações mensais, com desconto de 65% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada;
- VI - Parcelamento de 37 a 60 prestações mensais, com desconto de 55% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada;
- VII - Parcelamento de 61 a 80 prestações mensais, com desconto de 45% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada;
- VIII - Parcelamento de 81 a 100 prestações mensais, com desconto de 35% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada.

b) Adesões firmadas entre os dias 14/12/2020 a 23/12/2020:

- I - Pagamento à vista, com desconto de 90% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada;
- II - Parcelamento de 02 a 05 prestações mensais, com desconto de 80% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada;
- III - Parcelamento de 06 a 12 prestações mensais, com desconto de 70% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada;
- IV - Parcelamento de 13 a 24 prestações mensais, com desconto de 60% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada;
- V - Parcelamento de 25 a 36 prestações mensais, com desconto de 50% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada;
- VI - Parcelamento de 37 a 60 prestações mensais, com desconto de 40% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada;
- VII - Parcelamento de 61 a 80 prestações mensais, com desconto de 30% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada;

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

VIII - Parcelamento de 81 a 100 prestações mensais, com desconto de 20% nos juros e multas incidentes sobre a dívida consolidada.

Artigo 3º - A formalização do pedido de ingresso ao Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida - PID implicará o reconhecimento dos débitos nele incluídos e pressupõe, necessariamente, a desistência de eventuais ações, embargos ou exceção de pré-executividade ofertadas na execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º - Verificando-se a hipótese de desistência da exceção de pré-executividade ou dos embargos à execução fiscal, com a efetivação do respectivo acordo, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção.

§ 2º - A adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado da Dívida - PID, previsto nesta lei, não configura a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Artigo 4º - Os débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida - PID serão consolidados no mês do pedido, sendo o resultado, após a aplicação dos benefícios previstos nesta Lei, dividido pelo número de parcelas definido pelo requerente na conformidade do que dispõe o Artigo 2º desta norma legal.

§ 1º - Para os débitos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, incidirão também custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º - Serão também devidas as custas oriundas de débitos protestados, a serem pagas diretamente nos respectivos Cartórios, para fins de baixa da restrição, não podendo as mesmas serem incluídas no parcelamento.

§ 3º - Na hipótese de parcelamento previsto na presente Lei, o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), no caso de pessoa física, e de R\$ 100,00 (cem reais) em sendo pessoa jurídica.

Artigo 5º - O vencimento da primeira parcela se dará no dia 11 de dezembro de 2020, para os acordos realizados durante o período indicado no item "a" do Artigo 2º deste Decreto, e para os acordos formalizados no prazo indicado no item "b" do Artigo 2º a primeira parcela se dará em 23 de dezembro de 2020, sendo as demais sempre no último dia dos meses subsequentes.

Artigo 6º - O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela.

Artigo 7º - As parcelas acordadas sofrerão reajuste em toda virada do exercício financeiro, pelo mesmo índice utilizado na correção dos tributos municipais.

Artigo 8º - A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 10% (dez por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, sobre a importância devida, até o seu pagamento.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Artigo 9º - A opção ao Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida - PID sujeita o contribuinte à aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos inclusos no presente programa.

Artigo 10 - A inadimplência por 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, dentro do prazo de pagamento optado pelo contribuinte, relativamente aos débitos abrangidos pelo Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida - PID, excluirá automaticamente o contribuinte do programa.

§ 1º - A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento Incentivado de Dívida - PID acarretará, de imediato, a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, retornando sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, além de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o total do saldo devedor apurado.

§ 2º - Além das penalidades previstas no parágrafo anterior, os débitos ficarão sujeitos a protesto extrajudicial do título executivo, com o permissivo previsto na Lei Federal nº 9.492/1997, bem como ao ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal e demais medidas legais de cobrança do crédito colocadas à disposição do Município.

Artigo 11 - Vencido o prazo final constante da letra "b", do Artigo 2º, da presente Lei, todos os débitos que permanecerem inscritos em Dívida Ativa, e não estiverem atingidos por situações de suspensão de exigibilidade, estarão sujeitos a protesto extrajudicial.

Artigo 12 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

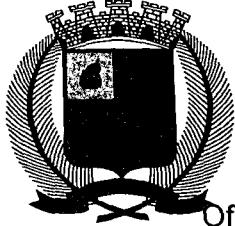
Artigo 13 - Os prazos previstos no Artigo 2º da presente Lei são improrrogáveis.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 14 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Ordinária do dia 23/11/2020 - Maioria Absoluta.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Of.D.E.021/20

Rio Claro, 10 de março de 2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para que seja submetido à apreciação e deliberado pela Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, que institui o Plano Municipal de Cultura de Rio Claro/SP para o período 2020-2030.

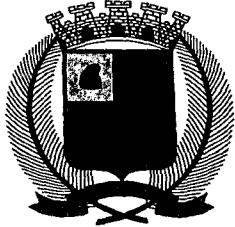
O presente Projeto de Lei visa dar forma de Lei ao Plano Municipal de Cultura elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura em parceria com o Conselho Municipal de Cultura e aprovado por unanimidade pela plenária deste último em sua Conferência Municipal de Cultura.

Tal Plano é de suma importância para o planejamento, orientação e execução das políticas culturais na cidade de Rio Claro pelo período de 10 (dez) anos, sendo esse um dos compromissos gerados para que o Município possa aderir ao Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Diante do exposto e contando com a honrosa atenção de Vossa Excelência e dos nobres membros desse Legislativo Municipal, aguarda-se a aprovação do Projeto de Lei em anexo.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANDRE LUIS DE GODOY
DD. Presidente da Câmara Municipal de
RIO CLARO



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 034/2020

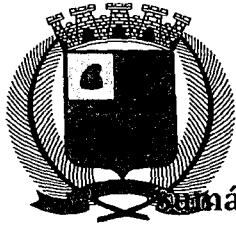
(Institui o Plano Municipal de Cultura de Rio Claro/SP para o período 2020-2030)

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Rio Claro/SP para o Período de 2020-2030, conforme especificado nos Anexos desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.325/2019.

Rio Claro,

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

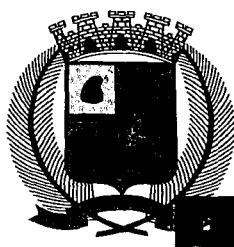


Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Sumário - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Eixo I – GESTÃO CULTURAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	1
META I - Permanência, fortalecimento e reestruturação da Secretaria de Cultura	1
META II - Ampliação do orçamento destinado à Gestão Cultural por meio da Secretaria de Cultura.....	3
META III - Adequação, modernização, melhoria e ampliação de equipamentos culturais públicos	4
META IV - Cadastrar, mapear e gerar indicadores do setor e da gestão cultural de Rio Claro	6
META V - Ampliar as ações de interface com outras Secretarias Municipais e órgãos dos Governos Municipal, Estadual e Federal.....	8
META VI - Melhorar e ampliar as ferramentas de comunicação e divulgação das ações culturais realizadas no Município	9
META VII - Fortalecimento, criação, desburocratização, inovação e revisão de legislações ligadas ao setor cultural	10
EIXO II - FOMENTO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO CULTURAL	11
META I - Implementar e garantir a manutenção dos Editais de fomento à arte e à cultura de Rio Claro - SP	11
META II - Fortalecimento da Lei de Incentivo de Rio Claro - SP	12
META III - Parcerias com o Terceiro Setor para administração dos espaços e atividades da cultura	13
EIXO III - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA.....	13
META I - Ampliar a oferta de atividades de formação, capacitação e pesquisa na área da cultura e das artes.....	14
EIXO IV - DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REPERTÓRIO	15
META I - Viabilizar a circulação e a difusão de produções culturais por meio da utilização de espaços e equipamentos existentes, adequando-os às necessidades técnicas mínimas para melhor atender os artistas, produtores e agentes culturais.....	15
EIXO V - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA	18
META I - Ampliar as políticas públicas do setor cultural e da economia criativa, visando a geração de emprego, renda e oportunidades.....	18
EIXO VI - DIVERSIDADE E TRANSVERSALIDADE CULTURAL.....	19
META I - Respeitar e promover a diversidade e a transversalidade cultural no Município, livre de qualquer tipo de ato discriminatório, censura, preconceito ou outra forma de agressão e impedimento da liberdade de expressão	20
EIXO VII - PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA.....	23
META I - Preservar e difundir o Patrimônio Cultural e a Memória de Rio Claro.....	23



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROGRAMA DE MÉTAS - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO CLARO-SP 2020/2030

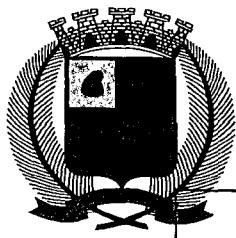
EIXO	GESTÃO CULTURAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	CRIAR O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA; FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS; INTENSIFICAR O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADOS AO CAMPO CULTURAL E CONSOLIDAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CULTURA NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO.	RELAÇÃO COM AS METAS DO PNIC:	1, 2, 7, 10, 31, 32, 34, 35, 36 e 45	1, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 16 e 17
				RESUMO	ELABORAR E IMPLEMENTAR O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, CONTENDO O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E MAPEAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA. CONSOLIDAR A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC COMO INSTRUMENTO DE ARTICULAÇÃO, GESTÃO, INFORMAÇÃO, FORMAÇÃO, FOMENTO E PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA, COM A PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DA SOCIEDADE CIVIL, EM CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL. QUALIFICAR A GESTÃO CULTURAL POR MEIO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DOS COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) BEM COMO AUMENTAR O NÚMERO DE COLABORADORES, VISANDO AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO E OS SERVIÇOS REALIZADOS.
META 01:	PERMANÊNCIA, FORTALECIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:	SITUAÇÃO EM 2019:	Desde 2017, a Secretaria Municipal de Cultura de Rio Claro (SMC) vem buscando a consolidação e implementação das estruturas que irão compor o Sistema Municipal de Cultura (Fundo Municipal de Cultura (FMC), Conselho Municipal de Cultura (CONCULT), Plano Municipal de Cultura (PMC), Conselho Municipal de Cultura, Mapeamento Cultural) para que o SMC seja um instrumento que possa facilitar a manutenção e garantia das políticas culturais no município. Além disso, observa-se uma estrutura organizacional desorganizada, defasagem de funcionários e falta de capacitação de muitos para desempenharem suas funções.	



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

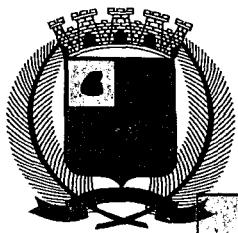
Nº	DESCRIÇÃO	2022	2026	2030	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS
		Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente			
1	Manter a SMC com status de Secretaria, exclusiva e com dotação e recursos orçamentário próprios	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Status de Secretaria e orçamento próprio estabelecido por lei	Lei sancionada	SMC, SMC, CONCULT, Secretaria de Governo
2	Elaborar e implementar o Sistema Municipal de Cultura, contendo o Plano Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura, Conferência Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural e Mapeamento Municipal de Cultura	Regularmentar o Sistema Municipal de Cultura e realizar mapeamento cultural em plataforma online.	Revisar o Mapeamento Municipal de Cultura.	Revisar o Mapeamento Municipal: Montar comissão de acompanhamento da execução do plano Municipal de Cultura; Prestação de contas a cada realização de Conferência.	Revisar o plano, elaborar os Planos Setoriais de Cultura, contendo as diretrizes para o desenvolvimento de cada segmento cultural do Município; Montar comissão de acompanhamento da execução do plano Municipal de Cultura; Prestação de contas a cada realização de Conferência.	Aprovação da Lei, Prestação de contas nas conferências Municipais	SMC, SMC, CONCULT, Comissão de Prestação de contas nas conferências Municipais
3	Abertura de concursos públicos para a ampliação de equipe e corpo técnico da SMC	Ampliação em 10% referente à 2019	Preenchimento de 100% dos cargos vacantes conforme estrutura organizacional	Manutenção do quadro de funcionários e reposição dos aposentados.	Publicação de concurso público e contratação de funcionários	Número de funcionários contratados em relação ao número de colaboradores	SMC, SMC, CONCULT
4	Vabilizar ações de formação e capacitação dos colaboradores da SMC	Mínimo de 2 cursos realizados por ano	Mínimo de 2 cursos realizados por ano	Número de cursos x número de participantes	Número de cursos realizados para a equipe da SMC	SMC, SMC, CONCULT	



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

META 02: AMPLIAÇÃO DO ORÇAMENTO DESTINADO À SECRETARIA DE CULTURA	SITUAÇÃO EM 2019:	RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO			FONTE DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS
			2022	2026	2030		
						Site da Prefeitura de Rio Claro, site da Secretaria Municipal de Cultura, leis orçamentárias e relatório de orçamento empenhado x executado no exercício vigente	SMC, SMC, CONCULT
1	Ampliar o orçamento da SMC, sem contabilizar recursos vinculados (emendas, convênios e repasses), visando chegar em 2030 com dotação e execução orçamentária referente a 2,5% do orçamento municipal	Minimo de 1,50% do orçamento municipal (dotação e execução)	Minimo de 2,0% do orçamento municipal (dotação e execução)	Minimo de 2,5% do orçamento municipal (dotação e execução)		Site da Prefeitura de Rio Claro, site da Secretaria Municipal de Cultura, leis orçamentárias e relatório de orçamento empenhado x executado no exercício vigente	SMC, SMC, CONCULT
2	Definir minimo de repasse do orçamento da SMC para o FMC.	Minimo de 1% do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura (dotação e execução)	Minimo de 1% da Secretaria Municipal de Cultura (dotação e execução)	Minimo de 1% do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura (dotação e execução)		Site da Prefeitura de Rio Claro, site da Secretaria Municipal de Cultura, leis orçamentárias e relatório de orçamento empenhado x executado no exercício vigente	SMC, SMC, CONCULT

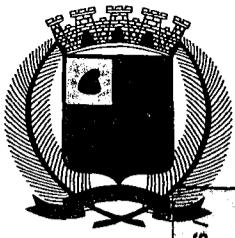


Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

3	Apresentação anual do uso dos recursos e dos investimentos realizados pela Secretaria da Cultura - Realizar o planejamento participativo do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura. Aprovação do Plano Municipal de Cultura	Apresentação anual do uso dos recursos e dos investimentos realizados pela Secretaria da Cultura - Realizar o planejamento participativo do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura. Aprovação do Plano Municipal de Cultura	Apresentação anual do uso dos recursos e dos investimentos realizados pela Secretaria da Cultura - Realizar o planejamento participativo do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura. Aprovação do Plano Municipal de Cultura	Apresentação anual dos recursos e dos investimentos realizados pela Secretaria da Cultura - Realizar o planejamento participativo do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura. Aprovação do Plano Municipal de Cultura	Apresentação anual dos recursos e dos investimentos realizados pela Secretaria da Cultura - Realizar o planejamento participativo do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura. Aprovação do Plano Municipal de Cultura
4	Viabilizar a captação de recursos por meio de programas existentes nas esferas federal, estadual e regional, bem como a iniciativa privada, organismos nacionais e internacionais e outros órgãos da Prefeitura	Captação mínima de 10% do orçamento destinado à SMC ao ano	Captação mínima de 10% do orçamento destinado à SMC ao ano	Captação mínima de 10% do orçamento destinado à SMC ao ano	Captação mínima de 10% do orçamento destinado à SMC ao ano

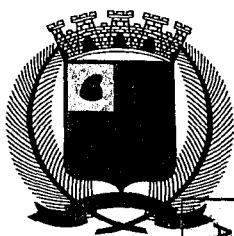
MEDEA 3	ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS PÚBLICOS	RESUMO	RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:	RESUMO	RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:
SITUAÇÃO EM 2019:	<p>A SMC é responsável pela gestão direta de 10 equipamentos. São eles: Casarão da Cultura, Museu "Amador Bueno da Veiga", Reserva técnica do Museu e da Pinacoteca, Espaço Philarmônica de Rio Claro, Gabinete de Leitura (Biblioteca pública municipal Lelyra Camargo Fracarolli), Centro Cultural Roberto Palmar, CEU / Centro de Esportes Unificados da Mãe Preta, Biblioteca pública municipal Zeverina Quilici Tedesco, Biblioteca pública municipal Profa. Maria Victória Alem Jorge, Biblioteca pública municipal Próta, Ivânia Bohn Prado. Muitos deles encontram-se com a estrutura precária, com falta de materiais permanentes, necessitando de investimentos estruturais diversos.</p>	<p>A SMC é responsável pela gestão direta de 10 equipamentos. São eles: Casarão da Cultura, Museu "Amador Bueno da Veiga", Reserva técnica do Museu e da Pinacoteca, Espaço Philarmônica de Rio Claro, Gabinete de Leitura (Biblioteca pública municipal Lelyra Camargo Fracarolli), Centro Cultural Roberto Palmar, CEU / Centro de Esportes Unificados da Mãe Preta, Biblioteca pública municipal Zeverina Quilici Tedesco, Biblioteca pública municipal Profa. Maria Victória Alem Jorge, Biblioteca pública municipal Próta, Ivânia Bohn Prado. Muitos deles encontram-se com a estrutura precária, com falta de materiais permanentes, necessitando de investimentos estruturais diversos.</p>	<p>Melhorar os equipamentos culturais existentes, tanto na manutenção bem como na atualização de equipamentos técnicos e profissionais, visando atender às necessidades das ações neles desenvolvidas, bem como ampliar o número de equipamentos e com isso, ampliar o acesso aos bens culturais</p>	<p>Atas das reuniões de construção do orçamento participativo. Prestação de contas apresentado ao CONCULT</p>	<p>Site da Secretaria Municipal de Cultura e Prestação de contas apresentado ao CONCULT</p>



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

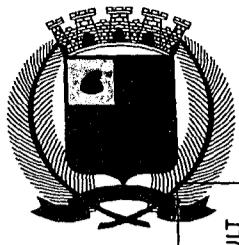
Nº	DESCRÍÇÃO	2022	2026	2030	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS
							RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS
1	Reforma, restauro e adequação dos equipamentos culturais, bem como sua manutenção conservativa.	30% dos equipamentos reformados e requalificados	60% dos equipamentos reformados e requalificados	100% dos equipamentos reformados e requalificados	Número de equipamentos reformados e requalificados	Licitações abertas, contratações de serviços, quantidade e qualidade dos equipamentos adquiridos	SMC, SMC, CONCULT, Secretaria de Planejamento, Finanças, Central de Compras.
2	Obtenção de AVCB para todos os prédios da Secretaria de Cultura.	Contratação do projeto de AVCB de todos os prédios da Cultura.	50% dos equipamentos com AVCB regularizado.	100% dos equipamentos com AVCB regularizado.	Número de equipamentos com AVCB	Número de equipamentos com AVCB	SMC, SMC, CONCULT, Secretaria de Planejamento, Finanças, Central de Compras.
3	Aquisição de equipamentos e implementação de novas tecnologias que visam a melhoria dos serviços executados pelos funcionários da SMC	Equipamento entregue	-	-	Equipamento em uso	Equipamento em uso	SMC, SMC, CONCULT, Secretaria de Planejamento, Finanças, Central de Compras.
4	Requalificar, modernizar e catalogar os acervos das bibliotecas e salas de leitura e garantir a difusão e o acesso à informação por meio de novas plataformas (internet, wi-fi, audiolivros, e-book, equipamentos e outros)	100% do acervo catalogado	100% das bibliotecas e salas de leitura modernizadas	-	Número de livros catalogados x equipamentos adquiridos x atualização de acervo	Número de livros catalogados x equipamentos comprados, ações implantadas e wi-fi liberado e gratuito	SMC, SMC, CONCULT
5	Adequações para tornar os equipamentos acessíveis às pessoas com deficiência (obs.: prédios tombados têm limitações para receber adequações)	Contratação de projeto para as adequações visando acessibilidade e 20% dos equipamentos com acessibilidade	50% dos equipamentos com acessibilidade	70% dos equipamentos com acessibilidade	Número de equipamentos reformados e requalificados	Licitações abertas e contratações de serviços	SMC, SMC, CONCULT, Secretaria de Planejamento, Finanças, Central de Compras.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

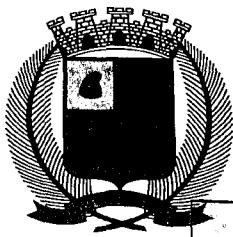
AÇÕES:	Nº	DESCRÍÇÃO	2022	2026	2030	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS	Equipamentos em condições de receber PCD	SMC, SMC, CONCULT
									Número de equipamentos adequados	Número de equipamentos com wi-fi
6		Equipar os próprios públicos para receber pessoas com deficiências (lentes, computadores especiais, livros, etc)		20% dos prédios equipados	40% dos prédios equipados	100% dos prédios equipados				
7		Acesso livre e gratuito à internet (wi-fi) em todos os equipamentos culturais públicos		50% dos equipamentos	100% dos equipamentos	-	Número de equipamentos culturais com wi-fi gratuito	Número de equipamentos culturais com wi-fi gratuito		
8		Locação de carro, ônibus e utilitários para dar suporte aos eventos, realizações da SMC e promover o transporte de coletivos e grupos culturais da cidade		Locação dos automóveis			Número e tipo dos automóveis locados.	Contratação dos serviços		
9		Viabilizar a instalação de uma unidade do SESC no Parque Lago Azul.	Unidade provisória instalada	-	Unidade definitiva em pleno funcionamento	Unidade em funcionamento	Unidade em funcionamento	Unidade em funcionamento		
#		Promover o funcionamento do Estúdio público municipal do Centro Cultural, bem como a publicação de editais para a gravação de CDs e projetos fonográficos	Mínimo de 10 produções fonográficas/ano	Mínimo de 10 produções fonográficas/ano	Mínimo de 10 produções fonográficas/ano	Produções fonográficas x artistas contemplados	Publicação de editais no site da SMC e projetos fonográficos lançados	Publicação de editais no site da SMC, SMC, CONCULT	SMC, SMC, SINCOMÉRCIO DE RIO CLARO.	
METAS / SITUAÇÃO / AÇÕES:										
CADASTRAR, MAPEAR E GERAR INDICADORES DO SETOR DE GESTÃO CULTURAL DE RIO CLARO										
SITUAÇÃO EM 2019:										
A SMC possui um cadastramento e mapeamento de artistas online, via site da Secretaria Municipal da Cultura, bem como inscrições em um chamamento online para contratação nos programas de difusão realizados pela SMC. No entanto, alguns processos ainda são realizados presencialmente, como o cadastro nos Editais Municipais, Prêmio do Salão de Artes Plásticas, solicitações de cartas de anuência, declarações, agendamento dos espaços entre outros.										
RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:										
Mapear, fomentar e gerar indicadores culturais referentes à produção e ao consumo de arte e cultura no município. Informatizar os processos de solicitações e serviços da SMC.										



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

1	Ampliar o acesso e número de cadastrados e mapeados em sistema online	20% ref. aos números de 2019	20% ref. aos números de 2022	20% ref. aos números de 2026	Número de cadastrados x mapeados	Relatório gerado pelo sistema
2	Possibilitar que a inscrição para a participação de projetos , editais, mostras, prêmios e outros sejam informatizados e realizados em plataformas virtuais	100% dos projetos possíveis	100% dos projetos possíveis	100% dos projetos possíveis	Número de projetos inscritos x projetos aprovados	SMC, SMC, CONCULT, TI Prefeitura
3	Viabilizar plataforma virtual e tecnológica de gestão, mapeamento, cadastro, ,solicitações diversas.	50% concluído	100% concluído	Revisão e atualização do sistema 100% concluído	Plataformas virtuais da SMC	SMC, SMC, CONCULT, TI Prefeitura
4	Informatização das ações da Secretaria da Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultura.	100% concluído	100% concluído	100% concluído	Plataformas virtuais da SMC	SMC, SMC, CONCULT, TI Prefeitura
5	Cadastramento de artistas e grupos culturais online, contendo plataforma pública para divulgações de eventos e atrações do município como também um banco de dados de pesquisas vinculadas ao tema.	Criação e implementação de uma plataforma online que possibilite a inserção e consulta de portfólios resumidos e localização em mapa de fazedores culturais e eventos do município (grupos, espaços, entre outros).	Manutenção e divulgação da plataforma.	Cadastramento x cadastros novos	Plataformas virtuais da SMC	SMC, SMC, CONCULT, TI Prefeitura

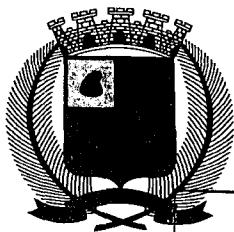


Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

6	Realizar pesquisa sobre hábitos culturais dos rioclarenses, publicizando seus resultados e utilizando-os na elaboração e aperfeiçoamento de políticas públicas municipais de cultura	02 pesquisas realizadas bialmente sendo: 01 com público em geral e 01 com jovens de 13 a 18 anos	02 pesquisas realizadas bialmente sendo: 01 com público em geral e 01 com jovens de 13 a 18 anos	02 pesquisas realizadas bialmente sendo: 01 com público em geral e 01 com jovens de 13 a 18 anos	Pesquisas realizadas x número pessoas pesquisadas	Site da SMC, Imprensa	SMC, SMC, CONCULT, Imprensa.
	AMPLIAR AS AÇÕES DE INTERFACE COM OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DOS GOVERNOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL	SITUAÇÃO EM 2019:	RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:	RESUMO	RESUMO	RESUMO	RESUMO
		Desde 2017 a SMC vem buscando parcerias com outras Secretarias municipais com o intuito de difundir as atividades Culturais e procurar parceiros efetivos. Desde então foram realizadas atividades nas praças municipais, projetos musicais nas escolas estaduais, apresentações culturais nas entidades sociais, atividades culturais nos novos bairros de casas populares, atividades que atendem crianças e jovens em medidas protetivas, entre outras ações.	Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, habitação, meio ambiente, desenvolvimento social e econômico, planejamento urbano e turismo. Realizar programas em parceria com os órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural	Realizar ações com os órgãos da educação municipal, estadual e federal, desde o ensino infantil até o superior, no desenvolvimento de atividades que inspiram as artes no ensino, na aprendizagem, na pesquisa e na extensão, visando estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural para alunos e professores	Realizar ações com os órgãos da educação municipal, estadual e federal, desde o ensino infantil até o superior, no desenvolvimento de atividades que inspiram as artes no ensino, na aprendizagem, na pesquisa e na extensão, visando estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural para alunos e professores	Realizar ações com os órgãos da educação municipal, estadual e federal, desde o ensino infantil até o superior, no desenvolvimento de atividades que inspiram as artes no ensino, na aprendizagem, na pesquisa e na extensão, visando estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural para alunos e professores	Realizar ações com os órgãos da educação municipal, estadual e federal, desde o ensino infantil até o superior, no desenvolvimento de atividades que inspiram as artes no ensino, na aprendizagem, na pesquisa e na extensão, visando estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural para alunos e professores

60



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

META 06:	AÇÕES:	DESCRICAÇÃO	2022	2026	2030	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS							
			2022	2026	2030										
2	Dia logar com a DRE para viabilizar projetos culturais em parceria com a Administração Municipal e agentes culturais do município	Mínimo de um projeto realizado bienalmente	Mínimo de um projeto realizado bienalmente	Mínimo de um projeto realizado bienalmente	Mínimo de um projeto realizado bienalmente	Número de projetos realizados x público atendido	Material de divulgação, site da SMC e divulgação da Diretoria Regional de Ensino	SMC, CONCULT e DRE							
3	Realizar, em parceria com a Secretaria de Governo, encontros com empresários do município, visando estreitar as relações com proponentes de projetos incentivados pela Lei de Incentivo à Cultura (Municipal, Estadual e Federal)	Mínimo de um encontro anual	Mínimo de um encontro anual	Mínimo de um encontro anual	Mínimo de um encontro anual	Número de encontros realizados x projetos apoiados	Divulgação em geral e site da SMC	SMC, CONCULT e demais órgãos envolvidos							
MELHORAR E AMPLIAR AS FERRAMENTAS CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO															
SITUAÇÃO EM 2019:		A SMC usa para divulgar suas ações a mídia impressa (folders mensais - tiragem de 10.000 foldes, releases e reportagens em jornais locais), televisiva e radiofônica, e também pelo site oficial cultura.r.c.sp.gov.br, pelas redes sociais da Cultura, que são: Instagram e Facebook.													
RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:															
Ampliar o acesso e a difusão da informação, divulgando as atividades culturais do município para os diversos públicos, visando fomentar o processo de formação de público e plateia															
RESUMO															
1 Manter o Site da SMC independente e exclusivo e ampliar as formas de divulgação das atividades culturais no município															
2 Divulgar as atividades culturais públicas e privadas, visando ampliar o acesso e a geração de renda para o setor cultural															

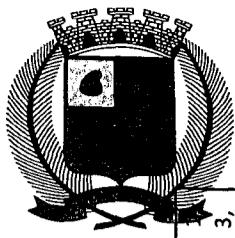


Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

SITUAÇÃO EM 2019:	A legislações mais importante pro setor Cultural de Rio Claro consiste na Lei de Incentivo Fiscal para Projetos e a regulamentação do artista de rua. Sendo assim, muitas políticas já desenvolvidas necessitam ser garantidas através de projetos de Lei.	3	Ampliar o número de folders distribuídos e sua distribuição pela cidade	ampliação de 100% em relação a 2019	ampliação de 100% em relação a 2022	ampliação de 100% em relação a 2026	Número de folders impressos e numero de pontos distribuídos	Site da SMC	SMC, SMC, CONCULT
			INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	FONTES DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS				
1	Análise e atualização das legislações e decretos vigentes do setor cultural, visando a desburocratização e o pleno atendimento das necessidades do setor	Uma reunião bienal para análise de necessidade do setor	Uma reunião bienal para análise de necessidade do setor	Uma reunião bienal para análise de necessidade do setor	Uma reunião bienal realizada com SMC e CONCULT	Divulgação e publicações em geral	SMC e CONCULT	Aprovação de Leis que garantam a manutenção das políticas públicas culturais ja desenvolvidas no município. Leis que visem desburocratizar e, quando necessário alterar alguma Lei ja existente, visando o melhor atendimento ao cidadão Rioclarenses, bem como aos artistas e produtores culturais.	
2	Aprovação e atualização das legislações e decretos vigentes que visem a garantia das políticas públicas no município de Rio Claro.	Uma reunião bienal para análise de necessidade do setor	Uma reunião bienal para análise de necessidade do setor	Uma reunião bienal para análise de necessidade do setor	Uma reunião bienal realizada com SMC e CONCULT	Divulgação e publicações em geral	SMC e CONCULT		

PROGRAMA DE METAS - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO CLARO-SP - 2020/2030



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

EIXO 2	META 2	FOMENTO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO CULTURAL	GARANTIR POR LEI A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ACESSO AOS RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AO FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA E AMPLIAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.	RELAÇÃO COM AS METAS DO PNC:	8, 11, 51, 52 e 53	ODS: 9, 10, 11, 16 e 17	IMPLEMENTAR E GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS EDITAIS DE FOMENTO À ARTE E À CULTURA DE RIO CLARO - SP			
							RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:	Fortalecer os Editais municipais, tornando-os uma das principais ferramentas de financiamento e fomento cultural, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, diversidade, incentivo aos espaços culturais (ex: Pontos de Cultura), residência artística, incentivo a intercâmbios culturais e formação cultural, por meio da publicação de editais anuais. Garantir a permanência dessa política através de um PL, com porcentagens mínimas a serem investidas, incentivando a diversidade cultural e os grupos marginalizados.		
			SITUAÇÃO EM 2019: O Programa de Fomento à Arte e Cultura de Rio Claro, os Editais Municipais, foi criado em 2018. O programa teve em seu primeiro ano 3 editais publicados, 31 projetos aprovados nas modalidades "Aperfeiçoamento técnico artístico", "Circulação de espetáculos e realização de eventos" e "Formação cultural", e um montante investido de 485 mil reais no ano de 2018. Em 2019, os mesmos editais foram publicados com uma mudança no edital de formação, que passou a ser um edital de contratação de oficineiros para manutenção das atividades de formação por 4 anos, no total foram aprovados 29 projetos, totalizando um investimento de R\$563 mil.	AÇÕES: 1. Fortalecer o Programa de Fomento à Cultura - EDITAIS MUNICIPAIS DE RIO CLARO. 2. Aprovar PI que garanta a manutenção dos Editais Municipais e sua regulamentação.	2022	2026	2030	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	FONTES DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS
					Plataforma 100% virtual para inscrição, acompanhamento e prestação de contas	Plataforma de indicadores 100% virtual para aferição de resultados	Plataforma em funcionamento x projetos inscritos	Site da SMC e plataforma digital	SMC, CONCULT	
					Aprovação do PI	Aprovação do PL	Aprovação da Lei; Prestação de contas nas conferências Municipais	Lei sancionada	SMC, SMC, CONCULT, Comissão de acompanhamento do Plano Municipal.	



Prefeitura Municipal de Rio Claro

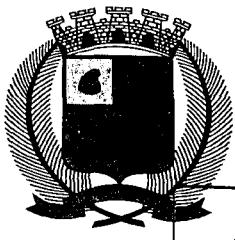
Estado de São Paulo

3 Ampliar o número de editais publicados anualmente, bem como os recursos a eles aportados	Realizar, com plena participação da sociedade civil e do CONCULT, fóruns temáticos para a discussão dos segmentos, ações e projetos a serem fomentados nos EDITAIS MUNICIPAIS no ano subsequente	Realização de fórum temático, anualmente	Realização de fórum temático, anualmente	Realização de fórum temático, anualmente	Fóruns realizados x número de participantes	Número de atividades realizadas x número de participantes	Site da SMC e editais publicados	SMC, CONCULT
4 Realizar, com plena participação da sociedade civil e do CONCULT, fóruns temáticos para a discussão dos segmentos, ações e projetos a serem fomentados nos EDITAIS MUNICIPAIS no ano subsequente	Realizar cursos, oficinas, workshops e plantão de dúvidas, visando capacitar os agentes culturais participantes dos EDITAIS MUNICIPAIS	Minímo de uma atividade anual	Minímo de uma atividade anual	Minímo de uma atividade anual	Número de atividades realizadas x número de participantes	Site da SMC e lista de presença	SMC, CONCULT	

META 02: FORTALECIMENTO DA LEI DE INCENTIVO DE RIO CLARO

SITUAÇÃO EM 2019: A Lei de Incentivo de Rio Claro foi implementada no ano de 2007 e visa o fomento a projetos nas áreas da Cultura, Esporte, Saúde, Desenvolvimento social e Meio ambiente. No entanto, até 2017, grande parte dos projetos aprovados era do esporte. A partir de 2018, com a ampla divulgação dessa lei, mais projetos passaram a ser encaminhados para avaliação e aprovados pela comissão para a área da cultura. No entanto, essa lei precisa de uma regulamentação para que sua utilização se torne mais fácil e efetiva. Além disso, é necessário estabelecer uma porcentagem dessa renúncia para cada uma dessas áreas, para que nenhuma seja favorecida em detrimento da outra.	RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS: Revisar e adequar a Lei Municipal 3767/2007, lei 3804/2007 e decreto 8148/2008 que tratam sobre o incentivo fiscal a projetos no município de Rio Claro, visando a garantia do acesso à cultura a esse mecanismo de investimento aos projetos da área. Aprimorar esses instrumentos legais de forma a dar transparéncia e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com recursos públicos.
---	---

AÇÕES:	Nº	DESCRÍÇÃO	2022	2026	2030	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

AÇÕES:	Nº	DESCRICAÇÃO	2022	2026	2030	Plataforma existente x projetos inscritos		Plataforma existente 100% virtual para inscrição, acompanhamento e prestação de contas	Revisão das plataformas virtuais	Site da SMC e plataforma virtual	SMC e Tecnologia da Informação - Prefeitura.
						INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO				RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS
1	1	Tornar o processo de aprovação e acompanhamento dos projetos aprovados pela Lei de Incentivo mais transparente.									
2	2	Atualização da Lei e do decreto regulamentador, estabelecendo uma porcentagem dos recursos renunciados para os projetos da cultura.	100% da ação realizada	-	-						
3	3	Realizar atividades de capacitação e plantão de dúvidas visando atender os interessados	Minímo de uma atividade anual	Minímo de uma atividade anual	Minímo de uma atividade anual						
PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR PARA ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS E ATIVIDADES DA CULTURA		RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:		APROVAÇÃO DA LEI E POSSÍVEIS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR PARA ATIVIDADES COM A SMC							
 META 03		SITUAÇÃO EM 2019:		Legislação pertinente inexistente							
AÇÕES:		DESCRICAÇÃO		2022		2026		2030			
1		Aprovar Lei de OS para Cultura		Aprovação do PL							



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROFISSIONAL E PESSOAL							
META 01:	AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA NA ÁREA DA CULTURA E DAS ARTES			RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:	SITUAÇÃO EM 2019:		
	DESCRÍÇÃO	2022	2026	2030	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS
1	Ampliar a oferta de atividades de formação artística e cultural com a realização de oficinas, cursos e seminários, contemplando a diversidade de públicos e expressões culturais	Mínimo de 3 por semestre	Mínimo de 3 por semestre	Mínimo de 3 por semestre	Número de cursos oferecidos x alunos atendidos	Site da SMC e divulgação em geral	SMC E CONCULT
2	Oferta de cursos de formação cultural nas diversas expressões da cultura em caráter continuado	Aumento de 25% no atendimento	Aumento de 40% no atendimento	Aumento de 50% no atendimento	número de vagas oferecidas x numero de alunos atendidos	Site da SMC e divulgação em geral	SMC E CONCULT

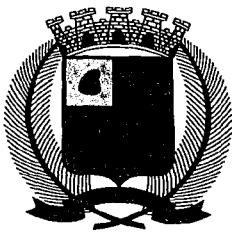
66



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

3	Manutenção do edital de aperfeiçoamento artístico cultural.	Aumentar o valor investido nesse edital em pelo menos 10% do valor atual e consequentemente aumentar o numero de contemplados.	Aumentar o valor investido nesse edital em pelo menos 10% do valor de 2026 e consequentemente aumentar o numero de contemplados.	Aumentar o valor investido nesse edital em pelo menos 10% do valor de 2026 e consequentemente aumentar o numero de contemplados.	Valor investido x projetos contemplados	Site da SMC e divulgação em geral	SMC E CONCULT	
4	Estabelecer parcerias com organizações não governamentais, sistema S, universidades públicas e privadas para a oferta de cursos e capacitações na área cultural	Minimo de 2 parcerias por ano	Minimo de 2 parcerias por ano	Minimo de 2 parcerias por ano	Minimo de 2 parcerias por ano	Parcerias realizadas x projetos favorecidos	Site da SMC e divulgação em geral	SMC E CONCULT
PROGRAMA DE METAS - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO CLARO-SP - 2020/2030								
EIXO 4								
DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REPERTÓRIO								
VIABILIZAR A CIRCULAÇÃO E A DIFUSÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES, ADEQUANDO-OS ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA MELHOR ATENDER OS ARTISTAS, PRODUTORES E AGENTES CULTURAIS								
RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:				3,4,8,10,16 e 17	4,8,11,19,21,22,24,25,28 e 29	3,4,8,10,16 e 17	Ampliar o acesso à produção cultural aos municípios, ampliando assim o repertório cultural e o acesso à cultura. Ofertar espaços e equipamentos qualificados e preparados com as necessidades técnicas mínimas para viabilização de contratações artísticas.	



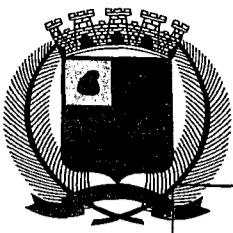
Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

STUCAÇÃO EM 2019:

A Secretaria Municipal de Cultura de Rio Claro realiza difusão e circulação por meio de festivais, mostras, atividades culturais descentralizadas e programa de fomento (Editais Municipais). Essas atividades são realizadas em diversos espaços, contemplando as mais variadas linguagens artísticas e segmentos culturais, atendendo as diferentes faixas etárias e níveis sociais. Além disso, oferece os equipamentos culturais com recursos técnicos e tecnológicos para os produtores e artistas que queiram realizar e promover sua arte, garantindo qualidade às atividades culturais bem como o atendimento às necessidades técnicas básicas.

Nº	DESCRÍÇÃO	2022	2026	2030	MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS
1	Instituir um Programa de Difusão Artística e Cultural, com calendário anual que garanta a continuidade das atividades artísticas e culturais e promova a difusão destas nos diversos bairros do município e em seus distritos, para as diferentes faixas etárias.	Minimo de 4 festivais no ano e 30 atividades descentralizadas.	Minimo de 6 festivais no ano e 40 atividades descentralizadas	Minimo de 8 festivais no ano e 50 atividades descentralizadas	Circulações realizadas x público atendido	Site da SMC	SMC, CONCULT
2	Ampliar a programação oferecida nos equipamentos culturais e espaços públicos, contemplando a produção local e o intercâmbio, consolidando exposições o ano inteiro, selecionadas pelo corpo técnico da Secretaria ou por editais culturais, conjuntamente a atividades educativas.	Minimo de 4 ações por mês	Minimo de 5 ações por mês	Minimo de 6 ações por mês	Programação oferecida x público atendido	Site da SMC e programação dos equipamentos	SMC, CONCULT



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

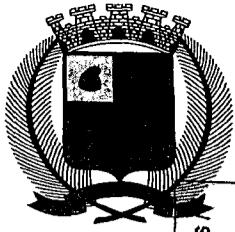
3	Apoiar eventos e iniciativas de demanda espontânea da sociedade civil e de órgãos públicos que tenham coerência com as políticas culturais do município, considerando a representatividade dos segmentos, linguagens artísticas e territórios culturais	Minimo de 4 por ano	Minimo de 6 por ano	Minimo de 8 por ano	Site da SMC e divulgação em geral
4	Fomentar a experimentação artística, envolvendo todas as linguagens (exposições, oficinas, cursos, vivências, etc.) em parceria com a rede pública de ensino	Minimo de 4 por ano	Minimo de 4 por ano	Minimo de 4 por ano	SMC, CONCULT
5	Permanência da lei que regulamenta a atividade do artista de rua e seu acompanhamento quantitativo e qualitativo.	Pesquisa com indicadores sobre os efeitos da lei e suas consequências.	Pesquisa com indicadores sobre os efeitos da lei e suas consequências.	Pesquisa com indicadores sobre os efeitos da lei e suas consequências.	Site da SMC
6	Divulgação de agenda mensal contendo a programação cultural de Rio Claro de forma online e através de flyers da Secretaria.	Criação de um mapa de divulgação que inclua também as áreas mais periféricas para a divulgação de material impresso dos eventos culturais, e demais atividades promovidas pela Secretaria de Cultura.	Criação de um mapa de divulgação que inclua também as áreas mais periféricas para a divulgação de material impresso dos eventos culturais, e demais atividades promovidas pela Secretaria de Cultura.	Criação de um mapa de divulgação que inclua também as áreas mais periféricas para a divulgação de material impresso dos eventos culturais, e demais atividades promovidas pela Secretaria de Cultura.	Site da SMC, redes sociais, pontos de divulgação, imprensa, site da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

EIXO 5 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA	AMPLIAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR CULTURAL E DA ECONOMIA CRIATIVA, VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E OPORTUNIDADES	DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO; PROMOVER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA E INDUZIR ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS CULTURAIS	RELAÇÃO COM AS METAS DO PNC: 8, 9, 11, 19, 51, 52 e 53	ODS: 9, 10, 11, 16 e 17	Permanência da lei e seu acompanhamento quantitativo e qualitativo	Permanência da lei e seu acompanhamento quantitativo e qualitativo	Lei Sancionada	Lei Sancionada	SMC, Secretaria de Negócios Jurídicos, Câmara Municipal.
SITUAÇÃO EM 2019:	Ainda não há levantamentos consolidados a respeito do número de empregos (fixos) e geração de renda (trabalhos temporários) provenientes do setor cultural. Estes dados começaram a ser mapeados por meio do número de profissionais envolvidos direta e indiretamente nos programas de fomento e incentivo, eventos e ações. Apesar da qualidade dos serviços realizados, o setor ainda apresenta um grande número de trabalhadores informais, que não apresentam registro como MEI (Micro Empreendedor Individual), nem reconhecimento de profissionalização por Sindicatos/Cooperativas do setor ou outra certificação	RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:	Estruturar e regular a economia da cultura, construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados						



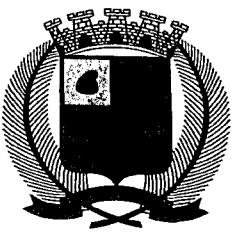
Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Nº	DESCRICAÇÃO	2022	2026	2030	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS
1	Possibilitar e estimular a venda de produtos culturais e criativos nos equipamentos e espaços públicos, feiras, parques e eventos, dando destaque à produção das comunidades e artistas locais	Aprovação de Lei que regulamente essas vendas	-	-	Aprovação de legislação específica	Site da SMC e lei sancionada	SMC, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Justiça
	Realizar exposições, feiras e festivais de produtos artesanais, culturais e criativos	Mínimo de 2 por ano	Mínimo de 3 por ano	Mínimo de 4 por ano	Ações realizadas x público atendido	Site da SMC, relatórios e divulgação em geral	SMC, SMC, CONCULT
2	META 02: ARTICULAÇÃO COM O SETOR PRIVADO		RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:				
	SITUAÇÃO EM 2019:		INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO		RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS		
Nº	DESCRICAÇÃO	2022	2026	2030	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS
AÇÕES:	1						
	2						

PROGRAMA DE METAS - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO CLARO - SP - 2020/2030

EIXO	DIVERSIDADE E TRANSVERSALIDADE	RELAÇÃO COM AS METAS DO PNC:	ODS:	5, 10, e 16 17
6	CULTURAL	4 e 6		

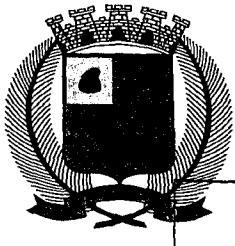


Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

META 01	RESPEITAR E PROMOVER A DIVERSIDADE E A TRANSVERSALIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO, LIVRE DE QUALQUER TIPO DE ATO DISCRIMINATÓRIO, CENSURA, PRECONCEITO OU OUTRA FORMA DE AGRESSÃO E IMPEDIMENTO DA LIBERDADE DE EXPRESÃO					
	SITUAÇÃO EM 2019:			RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:		
	A SMC apoia todas as ações que valorizam a diversidade cultural e suas formas de se expressar. Atua diretamente na realização e apoio às manifestações culturais ligadas ao segmento LGBTQ+ e as questões de gênero através de exposições, mostras artísticas, debates, palestras entre outros. Realiza ações que dialogam com o universo Nerd/GEEK por meio do apoio a feiras, exposições. Também realiza e apoia diversas ações ligadas às religiões e culturas de matrizes africanas, como a Semana Ogum e suas Origens Culturais, palestras contra a intolerância Religiosa, entre outras atividades e comemorações que valorizam a cultura negra. Também realiza ações de valorização, conscientização e debate sobre as questões indígenas.					
Nº	DESCRIÇÃO	2022	2026	2030	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	FONTES DE AFERIÇÃO
1	Promover políticas, programas e ações voltadas ao segmento LGBTQ+, com fomento e gestão transversal e compartilhada	Minímo de 2 ações ano	Minímo de 2 ações ano	Minímo de 2 ações ano	Ações realizadas x público atendido	Site da SMC
2	Integrar as políticas públicas de cultura destinadas ao segmento LGBTQ+, sobretudo no que diz respeito à valorização da temática do combate à homofobia, promoção da cidadania e afirmação de direitos	Minímo de 2 ações por ano	Minímo de 2 ações por ano	Minímo de 2 ações por ano	Ações realizadas x público atendido	Site da SMC e divulgação em geral
AÇÕES:						

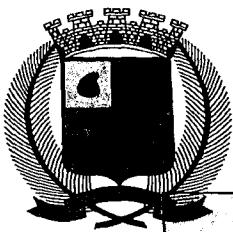
72



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

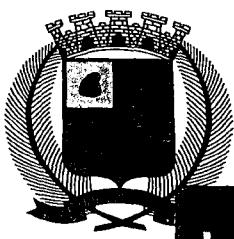
3	Compor um acervo voltado à história da comunidade negra em Rio Claro com materiais fotográficos, audiovisuais e digitalização de documentos	Levantamento do acervo, organização do acervo e publicação do material levantado	Levantamento do acervo, organização do acervo e publicação do material levantado em espaço físico	Acervo e documentos levantados	Site da SMC e relatórios
4	Desenvolver e ampliar os programas dedicados à qualificação de profissionais para o ensino de história da arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas	Promoção de ações (pelo menos 2 ao ano) que complementem a formação de professores para a execução das leis 10.639 e 11.645, tais como oficinas culturais, apresentações artísticas, palestras	Promoção de ações (pelo menos 2 ao ano) que complementem a formação de professores para a execução das leis 10.639 e 11.645, tais como oficinas culturais, apresentações artísticas, palestras	Ações realizadas x público atendido	Site da SMC e programas da SME
5	Fomentar um plano de políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres cis e trans e sua valorização, contribuindo para a redução da violência das desigualdades de gênero	Elaboração do Plano com, no mínimo, 2 ações por ano	Elaboração do Plano com, no mínimo, 2 ações por ano	Ações realizadas x público atendido	Site da SMC



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

6	Criação de um programa municipal de políticas de inclusão social que contemplam: a valorização e fortalecimento sócio cultural da comunidade negra, indígena, das mulheres, da comunidade LGBTQ+, dos deficientes, dos idosos e da juventude.	Destinação de rubrica orçamentária específica para promoção de ações de inclusão social que contemplam: a valorização e fortalecimento sócio cultural da comunidade negra, indígena, das mulheres, da comunidade LGBTQ+, dos deficientes, dos idosos e da juventude.	Aumentar em 10% as atividades do segmento referente a 2022 e iniciar um acervo com a história das comunidades negra, indígena, das mulheres, da comunidade LGBTQ+, dos deficientes, dos idosos e da juventude.	Aumentar em 10% as atividades do segmento referente a 2026, aprimorar e ampliar o acervo da história das comunidades negra, indígena, das mulheres, da comunidade LGBTQ+, dos deficientes, dos idosos e da juventude.
7	Programa de acesso à leitura para pessoas idosas e pessoas com deficiência, incluindo deficientes visuais ou com dificuldade de locomoção	Regulamentar e implantar projeto de incentivo à leitura para pessoas com mobilidade reduzida, pessoas idosas da cidade e portadores de necessidades especiais, incluindo deficientes visuais, incluindo deficientes	Implementar um programa para trazer pessoas com mobilidade reduzida, pessoas idosas da cidade e portadores de necessidades especiais, incluindo deficientes visuais, para os espaços de leitura do município	Implementar um programa para trazer pessoas com mobilidade reduzida, pessoas idosas da cidade e portadores de necessidades especiais, incluindo deficientes visuais, para os espaços de leitura do município
8	Realizar ações de valorização, formação, entretenimento e diálogo com as pessoas idosas rio-clarenses, viando integrais aos programas, projetos e atividades culturais, adequados às necessidades da idade	Promoção de atividades artístico culturais que estimulem e fortaleçam o protagonismo das pessoas idosas. Mínimo de 2 ao ano.	Mínimo de 03 ações por ano	Mínimo de 04 ações por ano
			Número de ações por ano x público atendido	Site da SMC e relatórios
				SMC, CONULT, CONERC, Conselho da Mulher, Conselho do Idoso, Conselho da Juventude, Conselho da pessoa com deficiência.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROGRAMA DE METAS - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE DE RIO CLARO- SP - 2020/2030

EIXO	PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA	FORTALECER E INTENSIFICAR OS PROGRAMAS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA, À VALORIZAÇÃO, À DIFUSÃO E À SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	RELAÇÃO COM AS METAS DO PNC:	4, 5, 6, 18, 28, 29, 31, 34 e 41	9, 10, 11, 16 e 17
				ODS:	4, 5, 6, 9, 10, 11, 16 e 17
EIXO 7	PRESERVAR E DIFUNDIR O PATRIMÔNIO CULTURAL E A MEMÓRIA DE RIO CLARO	RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS: A SMC possui um amplo programa de Educação patrimonial desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Educação que visa a educação patrimonial e a valorização do patrimônio material e imaterial de Rio Claro. Além disso, possuímos um museu com um acervo composto por 29.000 itens, uma pinacoteca com mais de 700 obras e 4 bibliotecas públicas que juntas contam e preservam a história da cidade.	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO Nº de atividades x número de grupos participantes	FONTE DE AFERIÇÃO Site da SMC	RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS SMC, SMIC, CONCULT
		DESCRIÇÃO Fomentar, apoiar e difundir a cultura popular a partir da participação dos grupos de Congada, blocos e grupos de manifestação de carnaval, puxada de rede, capoeira e tambú na programação cultural do município	2022 Mínimo de duas atividades por ano	2026 Mínimo de duas atividades por ano	2030 Mínimo de duas atividades por ano
		AÇÕES: 1			



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

2	Ampliar o Programa de Educação Patrimonial para as escolas municipais e estaduais com visitas monitoradas nos museus, exposições, monumentos nas praças públicas e patrimônios materiais.	Mínimo de 4 ações por ano	Mínimo de 4 ações por ano	Mínimo de 4 ações por ano	Ações realizadas x público atendido	Site da SMC SMC, SMC, CONCULT
3	Contratar por meio de concurso público ou por contratação direta, profissionais da área de arquivologia e museologia	100% implantado	-	-	Ação realizada	Relatórios da SMC SMC
4	Implantação de um programa de salvaguarda do patrimônio material e imaterial no município, garantindo a ele ampla divulgação.	Criação de um programa que compreenda um percurso pelos espaços de patrimônio da cidade, trabalhando locais e atores sociais com importância histórica.	Criação e implementação do programa de salvaguarda do patrimônio material e imaterial	Formatização de um produto de valorização da cultura local junto às fazendas históricas.	Número de atividades x número de grupos participantes	Site da SMC e imprensa local SMC
5	Criação de um programa de isenção de IPTU para proprietários de Bens tombados como forma de garantir a sua preservação e manutenção	Escrita do projeto de Lei com participação do CONCULT e Sociedade civil e aprovação na Câmara Municipal	Divulgação e Implementação do programa	Número de proprietários que aderiram ao programa e seu investimento na preservação do Bem	Site da SMC e imprensa local	SMC, SMC, CONCULT

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 34/2020 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 34/2014 - PROCESSO Nº 15576-052-20.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 34/2020, de autoria do nobre Prefeito Municipal João Teixeira Júnior, que institui o Plano Municipal de Cultura de Rio Claro/SP para o período 2020-2030.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica proceder à análise relativa ao mérito ou conveniência da proposta ora apresentada.

Em relação ao aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

Nos termos dos artigos 271 a 274 da LOMRC, o Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, protegerá e valorizará o patrimônio cultural, inclusive com incentivos através do Conselho Municipal de Cultura e adesão voluntária às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura, conforme artigo 3º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 12.343/2010, devendo os planos serem decenais e assinarem termo de adesão voluntária para que o Município possa aderir ao Sistema Nacional de Cultura (SNC).



77

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

A proposta em tela, ou seja, a aprovação do Plano Municipal de Cultura de Rio Claro pretende aderir às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura, para fazer parte do Sistema Nacional de Cultura, conforme artigo 3º, § 4º, da Lei Federal nº 12.343/2010.

A Lei Municipal nº 4409/2012 (que criou o Conselho Municipal de Política Cultural de Rio Claro – CONCULT) tem por finalidade assessorar e elaborar o Plano Decenal de Cultura e monitorar a sua execução, além de deliberar sobre a destinação dos recursos para projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura, em conformidade com o Plano Municipal de Cultura, conforme descrito no artigo 2º da Lei Municipal.

Vale ressalvar, que no Anexo do Projeto de Lei em apreço (que institui o Plano Municipal de Cultura de Rio Claro para o Decênio 2020/2030), constam várias siglas, tais como: ODS, AVCB, PCD, TI, DRE, PL, OS, GURI, OSC, SME, COMUC, COMMULHER, CEV, CONERC, LGBTQ+. No entanto, não constam os significados das mencionadas siglas, o que pode gerar dúvidas, sendo assim, recomendamos a apresentação de uma emenda definindo expressamente o significado das siglas apontadas.

Por sua vez, em vários locais do Anexo constam o *termo* “Lei Sancionada e Aprovação de Lei”, mas não consta qual Lei foi sancionada ou aprovada, também podendo gerar dúvidas, sugerimos a apresentação de emenda para esclarecer qual seria a “Lei Sancionada e aprovação de lei”.



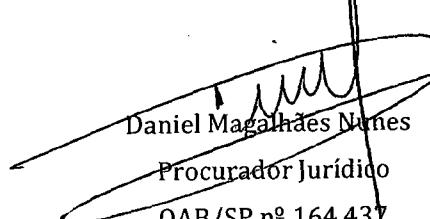
Câmara Municipal de Rio Claro

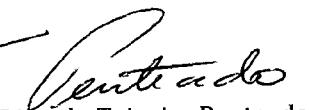
Estado de São Paulo

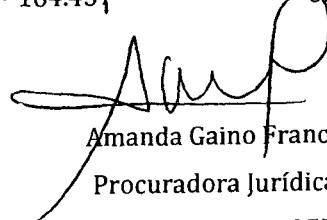
Cabe ainda esclarecer, que no Anexo do Projeto de Lei em apreço foram apontadas várias vezes a sigla "ODS", solicitamos esclarecimentos sobre o significado dessa sigla, constando expressamente no Projeto de Lei.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, opinamos no sentido da **legalidade com ressalvas** do Projeto de Lei em apreço, cabendo a decisão final às Comissões Competentes da Casa Legislativa.

Rio Claro, 11 de maio de 2020.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 034/2020

PROCESSO Nº 15576-052-20

PARECER Nº 077/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Institui o Plano Municipal de Cultura de Rio Claro/SP para o período de 2020-2030.

A **Comissão de Constituição e Justiça** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 29 de junho de 2020.



GERALDO LUIS DE MORAES
Presidente



DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
Relator

RAFAEL HENRIQUE ANDREETA
Membro